

**Edição Extra**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANO VII**Edição nº 1.907****Alcinópolis, segunda-feira, 04 de agosto de 2025**

Diário Oficial do Município de Alcinópolis-MS – criado pela Lei Municipal n. 455/2019, de 26 de junho de 2019, para publicações dos atos do Poder Executivo, Legislativo e Publicações a Pedido – Sede Prefeitura Municipal.

PODER EXECUTIVO

Prefeito	Weliton da Silva Guimarães
Vice-Prefeito	Waldemar Barbosa Filho
Secretário Municipal de Ação Social	Rosangela Garcia de Campo
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças	Duane Mayara Correa Carrijo
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.....	Elisberto Martins Rezende
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte	Thierry França Porato
Secretário Municipal de Governo e Gestão Estratégica	João Abadio de Oliveira Neto
Secretário Municipal de Saúde Pública	Matheus Corrêa Moretto
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos	Valcimar Pereira Rodrigues
Controladora Geral	Celia Regina Furtado dos Santos
Procuradora Geral do Município	Lígia Maria Gomes Maia

PODER LEGISLATIVO

Presidente	Valdeci Lima de Oliveira
Vice-Presidente.....	Ademir Luiz Müller
Primeiro Secretário	Valter Roniz Dias de Souza
Segunda Secretária	Onilza Matias de Sousa
Vereador.....	Adalto Borges Teles
Vereador	Alcir Gonçalves Dias
Vereador	Fernando Henrique Nicoletti
Vereadora	Mirelle Biscaro Piva Capelli
Vereador	Odaírk Moraes da Silveira

SECRETARIAS

Secretaria Municipal de Planej. Admin. e Finanças

Rua Maria Barbosa Carneiro, 633 - Centro
Telefones: (67) 3260-1127 3260-1187
79530-000 - Alcinópolis - MS
E-mail: financas@alcinopolis.ms.gov.br
Horário de funcionamento: Das 7h às 11h e das 13h às 17h

Secretaria Municipal de Saúde Pública

Av. Adolfo Alves Carneiro, 1190 - Centro
Telefone: (67) 3260-1166
79530-000 - Alcinópolis - MS
E-mail: saude@alcinopolis.ms.gov.br
Horário de funcionamento: Das 7h às 11h e das 13h às 17h

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Rua Maria Teodora de Freitas Nery, 521 - Centro
Telefone: (67) 3260-1321
79530-000 - Alcinópolis - MS
E-mail: educacao@alcinopolis.ms.gov.br
Horário de funcionamento: Das 7h às 11h e das 13h às 17h

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Av. Averaldo F. Barbosa, 259 - Jd. Bom Sucesso
Telefones: (67) 3260-1449 3260-1052
79530-000 - Alcinópolis - MS
E-mail: obras@alcinopolis.ms.gov.br
Horário de funcionamento: Das 7h às 11h e das 13h às 17h

Secretaria Municipal de Ação Social

Av. Darlindo José Carneiro, 1238 - Centro
Telefone: (67) 3260-1120
79530-000 - Alcinópolis - MS
E-mail: orgaogestor.alcinopolis@hotmail.com
Horário de funcionamento: Das 7h às 11h e das 13h às 17h

Secretaria Municipal de Desenv. Econômico e Meio Ambiente

Av. Olégario Barbosa da Silveira, 1344 - Centro
Telefone: (67) 3260-1739
79530-000 - Alcinópolis - MS
E-mail: desenvolvimento@alcinopolis.ms.gov.br e desenvolvimentoalcinopolis@gmail.com
Horário de funcionamento: Das 7h às 11h e das 13h às 17h

Prefeitura Municipal de Alcinópolis

Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Maria Barbosa Carneiro, 633 - Centro
Telefones: (67) 3260-1127 3260-1187
79530-000 - Alcinópolis - MS - CNPJ 37.226.651/0001-04

Visite o Diário Oficial na Internet: <https://www.alcinopolis.ms.gov.br/site/>

SUMÁRIO	
Esta Edição é composta de 13 páginas	
Poder Executivo.....	03
Decreto.....	03
Decreto nº 169/2025.....	03
Republica-se Por Incorreção.....	04
Decreto.....	04
Decreto nº 142/2025.....	04
Justificativa do Decreto nº 142/2025.....	07
Decreto nº 147/2025.....	09
Justificativa do Decreto nº 147/2025.....	12

PODER EXECUTIVO

DECRETO

DECRETO Nº 169/2025, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.***"Declara servidão administrativa e utilidade pública o trecho da estrada municipal que menciona."*****O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, e**Considerando** que a estrada rural que liga a Fazenda Rio Pequeno, de propriedade de Luiz Antônio Paro Junior, neste Município, atende os munícipes, proprietários e trabalhadores rurais, além de estudantes daquela região;**Considerando** que a Lei Municipal nº 039/1994, de 14 de outubro de 1994, regulamenta as estradas deste Município;**Considerando** que a manutenção da estrada vicinal é de responsabilidade do Município,**DECRETA:****Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública para fins de constituição de servidão administrativa o seguinte trecho de estrada vicinal já aberta no território deste Município, que passa pela fazenda Rio Pequeno, de propriedade de Luiz Antonio Paro Junior, e liga a Fazenda Alecrim, proprietário João Batista Xavier de Oliveira, conforme Memorial Descritivo:**MEMORIAL DESCRITIVO
SERVIDÃO DE PASSAGEM**

PROPRIEDADE:	Fazenda Rio Pequeno
PROPRIETÁRIO:	Luiz Antônio Paro Junior
MUNICÍPIO:	Alcinópolis – MS
MATRÍCULA:	30.526 – SRI de Coxim/MS
ÁREA ENCONTRADA:	1,0242 ha;
PERÍMETRO(m):	1.063,93 m

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **FKHV-14412**, de coordenadas **N 7.992.670,01m** e **E 806.557,65m**, localizado na divisa comum entre a Fazenda Alecrim, matrícula 27.565 de João Batista Xavier de Oliveira e a terras da própria Fazenda Rio Pequeno, matrícula 30.526, de Luiz Antônio Paro Junior, deste segue confrontando com terras da própria Fazenda Rio Pequeno, matrícula 30.526, com os seguintes azimutes e distâncias: 142°50'51" e 503,56 m até o vértice **FKHV-14413**, de coordenadas **N 7.992.268,66m** e **E 806.861,77m**; 187°39'58" e 19,29 m até o vértice **FKHV-14414**, de coordenadas **N 7.992.249,54m** e **E 806.859,20m**, localizado na divisa comum entre a Fazenda Rio Pequeno – Matrícula – 30.526 e a Fazenda Redenção, matrícula 30.048 de José Rodovalho Batista, deste segue confrontando com a Fazenda Redenção, matrícula 30.048 com o seguinte azimute e distância, 283°02'22" e 10,00 m até o vértice **AXZM-0475**, de coordenadas **N 7.992.251,80m** e **E 806.849,46m**, localizado na divisa comum entre a Fazenda Redenção, matrícula 30.048 e a Fazenda Matinha, matrícula 4.832, de Ezelinda Bega Garutti e outros, deste segue confrontando com a Fazenda Matinha, matrícula 4.832, com o seguinte azimute e distância 322°50'51" e 511,03 m até o vértice **AXZM-0476**, de coordenadas **N 7.992.659,10m** e **E 806.540,83m**, localizado na divisa comum entre a Fazenda Matinha, matrícula 4.832 e a Fazenda Alegrim, matrícula 27.565, deste segue confrontando com a Fazenda Alecrim com o seguinte azimute e distância 57°01'21" e 20,05 m até o vértice **FKHV-14412**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 57°00'**, fuso -21, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Art. 3º A servidão ora instituída destinar-se-á ao uso público não podendo este ser embaraçado por vizinhos ou terceiros.**Art. 4º** Nenhum ônus acarretará para o Município a presente servidão, visto não atingir nenhuma benfeitoria indenizável, cabendo ao município apenas a sua conservação nos termos da lei.**Art. 5º** Fica autorizado o Município a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da instituição administrativa na área descrita no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.**Art. 6º** Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa em favor desta Municipalidade, para o fim indicado, o qual compreende o direito de praticar todos os atos de reconhecimento, medição e manutenção da referida estrada rural.**Art. 7º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alcinópolis-MS, 01 de agosto de 2025.

WELITON DA SILVA GUIMARÃES
PREFEITO MUNICIPAL

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

DECRETO

Decreto Nº 142/2025 de 16 de junho de 2025.

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O Prefeito Municipal de Alcinópolis Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,e tendo em vista o que consta na Lei Municipal sob nº 583 de 23/12/2024, resolve decretar:

DECRETA:

Artigo 1º- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$ 417.016,92 (quatrocentos e dezessete mil, dezesseis reais e noventa e dois centavos)distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				417.016,92
Anulação				
02	01	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
	390	12.361.0108.1002.0000	Programa Municipal de Educação de Alcinópolis	3.000,00
		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 500 1001
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	
	408	12.361.0108.2007.0000	Programa Municipal de Educação de Alcinópolis	5.000,00
		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 500 1001
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	
	413	12.361.0108.2007.0000	Programa Municipal de Educação de Alcinópolis	1.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 1001
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	
	415	12.361.0108.2007.0000	Programa Municipal de Educação de Alcinópolis	25.200,00
		3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	F.R.: 1 500 1001
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	
	424	12.361.0108.2011.0000	Programa Municipal de Educação de Alcinópolis	230.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 500 1001
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	
	426	12.361.0108.2011.0000	Programa Municipal de Educação de Alcinópolis	8.000,00
		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 500 1001
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	
	640	27.812.0118.2016.0000	Desporto Comunitario	500,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	

Anulação

02	01	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
	62	04.122.0105.2046.0000	Gestão Administrativa Viação, Obras e Se	9.000,00	
		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 500 0000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		
02	01	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO		
	80	04.122.0106.2049.0000	Gestão Administrativa da Sec.Desenvolvim	5.000,00	
		3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	F.R.: 1 500 0000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		
02	01	09	SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇA		
	46	04.122.0104.2057.0000	Gestão Administrativa, Planej.e Finanças	83.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		
02	03	15	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	109	08.241.1610.2034.0000	Proteção Social Básica	1.000,00	
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 500 0000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		
	115	08.241.1610.2034.0000	Proteção Social Básica	10.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		
	231	08.244.1611.2068.0000	Proteção Social Especial de Média Comple	2.200,00	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 500 0000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		
02	06	20	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		
	525	13.392.0109.2099.0000	Difusão da Cultura	27.716,92	
		3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	F.R.: 1 500 0000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		

Excesso

02	02	14	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	291	10.301.0301.2027.0000	Atenção Básica	1.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 621 0000	
		621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		

310	10.301.0301.2076.0000	Atenção Básica	5.400,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 621 0000
	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	

Artigo 2º- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 6.400,00

Anulação:

02	01	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
	636	27.812.0118.2016.0000	Desporto Comunitario	-500,00	
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 500 0000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		
	637	27.812.0118.2016.0000	Desporto Comunitario	-83.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 0000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		
02	01	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
	612	26.782.0117.1030.0000	Melhoria na Infra-Estrutura Rural de Alc	-286.200,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 0000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		
02	03	15	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	111	08.241.1610.2034.0000	Proteção Social Básica	-1.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 660 0000	
		660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		
	209	08.244.1610.2060.0000	Proteção Social Básica	-10.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		
02	03	15	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	229	08.244.1611.2068.0000	Proteção Social Especial de Média Comple	-2.200,00	
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT F.R. Grupo: 1 500 0000		
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		
02	06	20	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		
	494	13.122.0109.2098.0000	Difusao da Cultura	-1.000,00	
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 500 0000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		
	495	13.122.0109.2098.0000	Difusao da Cultura	-1.000,00	
		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 1 500 0000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		
	496	13.122.0109.2098.0000	Difusao da Cultura	-1.000,00	
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo: 1 500 0000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		

500	13.392.0109.1062.0000	Difusao da Cultura	-2.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 0000
500		Recursos não vinculados de Impostos	
000 000		DEFINIR NA EXECUÇÃO	
501	13.392.0109.1062.0000	Difusao da Cultura	-4.716,92
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 500 0000
500		Recursos não vinculados de Impostos	
000 000		DEFINIR NA EXECUÇÃO	
502	13.392.0109.2015.0000	Difusao da Cultura	-10.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 0000
500		Recursos não vinculados de Impostos	
000 000		DEFINIR NA EXECUÇÃO	
528	13.392.0199.2075.0000	Programa da Lei Paulo Gustavo	-8.000,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo: 1 500 0000
500		Recursos não vinculados de Impostos	
000 000		DEFINIR NA EXECUÇÃO	

Anulação (-)

- 410.616,92

WELITON DA SILVA GUIMARAES

PREFEITO MUNICIPAL

EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVA DO DECRETO Nº 0142/2025

Considerando o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 bem como a autorização na Lei Municipal nº 583 de 23 de dezembro 2024 da Lei Orçamentária Anual - LOA, passamos apresentar a seguir as justificativas para Abertura de Créditos Adicionais e a cobertura com Anulações parciais de dotações orçamentárias e por Excesso de Arrecadação.

Considerando o disposto no artigo 6º (sexto), em especial ao inciso I, da Lei Orçamentária Anual existe autorização para abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 30% do orçamento e ao Parágrafo Único Inciso II do mesmo artigo, que fica autorizado e não será computada para efeito do limite deste artigo a abertura de créditos suplementares nos incisos I ao V.

Considerando que os recursos de anulações parciais das dotações estão indicados no decreto de crédito suplementar com a devida indicação dos recursos originados de anulações de dotações.

Ressalta-se que as dotações foram remanejadas parcialmente, não estando comprometidos os montantes anulados nas respectivas Unidades Gestoras.

Diante das exposições, realizo abertura dos créditos suplementares adicionais por remanejamento (suplementações e anulações) de dotações orçamentárias no valor de R\$ 410.616,92 (quatrocentos e dez mil e seiscentos e dezesseis reais e noventa e dois centavos) nas seguintes Unidades Gestoras:

- Prefeitura Municipal de Alcinópolis o remanejamento de dotações e abertura de créditos suplementares adicionais é no valor de R\$ 369.700,00 (trezentos e sessenta e nove mil e setecentos reais) e as anulações no mesmo valor dentro da mesma unidade gestora;
- Fundo Municipal Cultura de Alcinópolis o remanejamento de dotações e abertura de créditos suplementares adicionais é no valor de R\$ 27.716,92 (vinte e sete mil setecentos e dezesseis reais e noventa e dois centavos) e as anulações no mesmo valor dentro da mesma unidade gestora e;
- Fundo Municipal de Assistência Social de Alcinópolis o remanejamento de dotações e abertura de créditos suplementares adicionais é no valor de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais) e as anulações das dotações no mesmo valor dentro da mesma unidade gestora.

Considerando o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 o Excesso de Arrecadação apurado por meio de excesso de arrecadação ocorrido e pela tendência do exercício poderá ser utilizado como fonte de recurso para a abertura de créditos suplementares ou especiais.

"Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa"

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

Desta forma o parágrafo único do artigo 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal- LRF rege que "os recursos legalmente vinculados à finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso".

Art. 8º Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentária e observada o disposto na alínea c do inciso I do art. 40, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso. Parágrafo único. Os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Entende - se por excesso de arrecadação o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada/arrecadada, considerando, ainda, a tendência do exercício.

Assim pode - se utilizar o excesso de arrecadação desde que já se tenha observado não apenas as receitas já realizadas, mas também a tendência futura de arrecadação do exercício, até porque o cálculo do excesso de arrecadação é efetuado durante o exercício financeiro e não no encerramento, utilizado como fonte de recurso para abertura de crédito suplementar em seu próprio orçamento e que a abertura de crédito suplementar e especial no próprio orçamento do poder executivo deve ser justificada e precedida de decreto ou de lei autorizativa, segue exposto à metodologia utilizada para comprovação:

Portanto, foi verificado na previsão de excesso de arrecadação considerando a receita arrecadada até o mês de junho de 2025, a receita arrecadada e registrada na Contabilidade em 11/06/2025 e oriundas de Transferências do Estado na Unidade Gestora do **Fundo Municipal de Saúde de Alcínópolis**, no valor total de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) na Fonte de Recurso: 1.621-0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual referente incremento temporário de receita de 2024 recebido em 22 de janeiro de 2025.

Diante dos dados apresentados, informamos que houve a abertura de créditos suple-

mentar adicional por excesso de arrecadação na Unidade Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Alcinópolis a importância de 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais) na respectiva fonte acima citada e valores já mencionadas.

Sem mais para o momento, e na certeza do esclarecimento e justificativas apresentadas e reiteramos os sentimentos de elevada estima e distinta consideração.

Sem mais para o momento, e na certeza do esclarecimento e justificativas apresentadas e reiteramos os sentimentos de elevada estima e distinta consideração.

Alcinópolis – MS, 16 de junho de 2025.

WELITON DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal



Decreto Nº 147/2025, de 27 de junho de 2025.

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O Prefeito Municipal de Alcinópolis Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,e tendo em vista o que consta na Lei Municipal sob nº 583 de 23/12/2024, resolve decretar:

DECRETA:

Artigo 1º- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$ 2.689.420,63 (dois milhões seiscentos e oitenta e nove mil quatrocentos e vinte reais e sessenta e res centavos),distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)	2.689.420,63
---------------------	--------------

Anulação

02	01	01	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL		
		768	04.122.0102.2002.0000	Gabinete do Prefeito	175.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 2 500 0000
			500	Recursos não vinculados de Impostos	
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	
02	01	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
		395	12.361.0108.1002.0000	Programa Municipal de Educação de Alcinó	16.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 1001
			500	Recursos não vinculados de Impostos	
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	
		425	12.361.0108.2011.0000	Programa Municipal de Educação de Alcinó	26.000,00
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 500 1001
			500	Recursos não vinculados de Impostos	
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	
02	01	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
		758	26.782.0117.1030.0000	Melhoria na Infra-Estrutura Rural de Alc	210.000,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 2 500 0000
			500	Recursos não vinculados de Impostos	
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	
02	01	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO		

81	04.122.0106.2049.0000	Gestão Administrativa da Sec.Desenvolvim	200,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	
02 02 14	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
308	10.301.0301.2076.0000	Atenção Básica	67.103,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 1002
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	

Anulação

02 02 14	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
334	10.301.0301.2078.0000	Atenção Básica	13.150,00
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	F.R.: 1 621 0000
	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	
02 03 15	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
115	08.241.1610.2034.0000	Proteção Social Básica	2.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	
189	08.244.1610.2040.0000	Proteção Social Básica	2.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	
245	08.244.1613.2039.0000	Gestão Administrativa do Fundo Municipal	3.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	
250	08.244.1613.2039.0000	Gestão Administrativa do Fundo Municipal	2.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	
02 06 20	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		
504	13.392.0109.2021.0000	Difusao da Cultura	147.600,00
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	
760	13.392.0109.2021.0000	Difusao da Cultura	25.367,63
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 2 719 0000
	719	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	
02 10 18	FUNDO MUNICIPAL HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL		
761	16.482.0131.1078.0000	Programa Habitacional de Alcinópolis	2.000.000,00
	4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	F.R.: 2 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	

Artigo 2º- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	01	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
448	12.361.0108.2020.0000	Programa Municipal de Educação de Alcinó	-5.000,00		
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	1	500 1001
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO			
451	12.361.0108.2020.0000	Programa Municipal de Educação de Alcinó	-20.000,00		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	500 1001
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO			
453	12.361.0108.2020.0000	Programa Municipal de Educação de Alcinó	-1.000,00		
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	500 1001
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO			
477	12.365.0108.2013.0000	Programa Municipal de Educação de Alcinó	-16.000,00		
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	F.R. Grupo:	1	500 1001
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO			
02	01	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
612	26.782.0117.1030.0000	Melhoria na Infra-Estrutura Rural de Alc	-147.600,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO			
655	04.122.0105.1020.0000	Gestão Administrativa Viação, Obras e Se	-2.000.000,00		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	2	500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO			
754	26.782.0117.1030.0000	Melhoria na Infra-Estrutura Rural de Alc	-175.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	2	500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO			
755	26.782.0117.1030.0000	Melhoria na Infra-Estrutura Rural de Alc	-210.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	2	500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO			
02	01	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E		
75	04.122.0106.2049.0000	Gestão Administrativa da Sec.Desenvolvim	-200,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO			
02	02	14	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
306	10.301.0301.2076.0000	Atenção Básica	-1.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	621 0000
	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual			
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO			

310	10.301.0301.2076.0000	Atenção Básica	-3.150,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 6210000
	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	
320	10.301.0301.2077.0000	Atenção Básica	-9.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 6210000
	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	
348	10.302.0302.2080.0000	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e	-17.645,76
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 5001002
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	
349	10.302.0306.1070.0000	Investimentos na Rede de Serviços de Saú	-49.457,24
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 5001002
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	
02 03 15	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
113	08.241.1610.2034.0000	Proteção Social Básica	-2.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT F.R. Grupo: 1 5000000	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	
192	08.244.1610.2040.0000	Proteção Social Básica	-2.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 5000000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	
246	08.244.1613.2039.0000	Gestão Administrativa do Fundo Municipal	-5.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 5000000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	
02 06 20	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		
735	13.392.0109.2021.0000	Difusao da Cultura	-25.367,63
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 2 7190000
	719	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	

Anulação (-)

-2.689.420,63

Artigo 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

WELITON DA SILVA GUIMARAES

PREFEITO MUNICIPAL

EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVA DO DECRETO Nº 0147/2025

Considerando o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 bem como a autorização na Lei Municipal nº 583 de 23 de dezembro 2024 da Lei Orçamentária Anual - LOA, passamos apresentar a seguir as justificativas para Abertura de Créditos Adicionais e a cobertura com Anulações parciais de dotações orçamentárias.

Considerando o disposto no artigo 6º (sexto), em especial ao inciso I, da Lei Orçamentá-

ria Anual existe autorização para abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 30% do orçamento e ao Parágrafo Único Inciso II do mesmo artigo, que fica autorizado e não será computada para efeito do limite deste artigo a abertura de créditos suplementares nos incisos I ao V.

Considerando que os recursos de anulações parciais das dotações estão indicados no decreto de crédito suplementar com a devida indicação dos recursos originados de anulações de dotações.

Ressalta-se que as dotações foram remanejadas parcialmente, não estando comprometidos os montantes anulados nas respectivas Unidades Gestoras.

Diante das exposições, realizo abertura dos créditos suplementares adicionais por remanejamento (suplementações e anulações) de dotações orçamentárias no valor de R\$ 2.689.420,63 (dois milhões seiscientos e oitenta e nove mil quatrocentos e vinte reais e sessenta e três centavos) nas seguintes Unidades Gestoras:

- Prefeitura Municipal de Alcinópolis o remanejamento de dotações e abertura de créditos suplementares adicionais é no valor de R\$ 427.200,00 (quatrocentos e vinte e sete mil e duzentos reais) e as anulações no valor de R\$ 2.574.800,00 (dois milhões quinhentos e setenta e quatro mil e oitocentos reais) na mesma unidade gestora;
- Fundo Municipal de Assistência Social de Alcinópolis o remanejamento de dotações e abertura de créditos suplementares adicionais é no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) e as anulações no mesmo valor dentro da mesma unidade gestora;
- Fundo Municipal de Saúde de Alcinópolis o remanejamento de dotações e abertura de créditos suplementares adicionais é no valor de R\$ 80.253,00 (oitenta mil duzentos e cinquenta e três reais) e as anulações no mesmo valor dentro da mesma unidade gestora;
- Fundo Municipal de Cultura de Alcinópolis o remanejamento de dotações e abertura de créditos suplementares adicionais é no valor de R\$ 172.967,63 (cento e setenta e dois mil novecentos e sessenta e sete reais e sessenta e três centavos) e as anulações das dotações no valor de R\$ 25.367,63 (vinte e cinco mil trezentos e sessenta e sete reais e sessenta e três centavos) na mesma unidade gestora e;
- Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social de Alcinópolis o remanejamento de dotações e abertura de créditos suplementares adicionais é no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)

Sem mais para o momento, e na certeza do esclarecimento e justificativas apresentadas e reiteramos os sentimentos de elevada estima e distinta consideração.

Alcinópolis – MS, 27 de junho de 2025.

WELITON DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal